



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞動債權保障基金  
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

**Fundo de Garantia de Créditos Laborais**  
**Relatório anual de 2018**

De acordo com o disposto na Lei n.º 10/2015 (Regime de Garantia de Créditos Laborais) e no Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), compete ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais (doravante designado por “Fundo”) proteger os trabalhadores e os familiares de trabalhadores falecidos em consequência de acidente de trabalho ou doença profissional, ao abrigo da Lei acima referida, assegurando o pagamento dos créditos laborais quando haja incumprimento pelo devedor. Este Fundo é apoiado técnica e administrativamente pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

Em 2018, o Fundo recebeu 233 requerimentos (156 de trabalhadores residentes e 77 de trabalhadores não residentes). O Conselho Administrativo reuniu vinte e quatro vezes, tendo tratado um total de 387 casos<sup>1</sup>, envolvendo um total de 28 empresas, cujo sumário se apresenta no quadro seguinte:

<b>Deliberação</b>	<b>Trabalhadores envolvidos</b>	<b>Montante pago (Patacas)</b>
Pagamento	310 <sup>2</sup>	\$10 877 214,88
Indeferimento	78 <sup>3</sup>	--

As receitas de 2018 do Fundo incluem principalmente o saldo de gerência dos últimos dois anos financeiros, as contribuições do jogo transferidas pelo Governo da RAEM e a taxa de contratação de trabalhadores não residentes transferida pelo Fundo de Segurança Social, e destinam-se ao pagamento de despesas operacionais diárias. O pagamento de créditos laborais representou 93,4% do total da despesa anual. Até 31 de Dezembro de 2018, os saldos anuais acumulados corresponderam aproximadamente a

<sup>1</sup>Em 2018, os casos tratados pelo Fundo envolveram um total de 387 trabalhadores. De entre estes trabalhadores, houve um que os seus créditos foram confirmados apenas parcialmente pelo Tribunal Judicial de Base, tendo este já recebido o pagamento, e quanto aos restantes créditos não confirmados pelo Tribunal foram indeferidos.

<sup>2</sup>Dos quais, 140 recebeu o adiantamento, sendo que, todos preenchiam os requisitos necessários tendo já recebido o pagamento (remanescente).

<sup>3</sup>Principais motivos para o indeferimento: não-confirmação do Tribunal Judicial de Base de parte dos créditos (1 trabalhador), inexistência de indícios de que o empregador não tem capacidade de liquidar os créditos (1 trabalhador), e constituição de créditos de situações anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 10/2015, não estando assim, no âmbito da protecção (76 trabalhadores).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞動債權保障基金  
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

189 milhões, sendo que, os activos e a posição financeira corresponderam com as expectativas do Fundo para aquele ano financeiro.

O Fundo continuará a comunicar, como sempre, com os serviços competentes, e a usar todos os meios legais adequados para satisfazer o pagamento dos créditos decorrentes de sub-rogação. Os casos de reembolso registados em 2018 envolveram 10 trabalhadores<sup>4</sup>, totalizando um montante de 261 221,60 patacas.

---

<sup>4</sup>Dos quais, 2 tiveram reembolso dos juros de mora, e os restantes 8 obtiveram os créditos laborais através da via judicial.